



## CONGRESSO NACIONAL

COMISSÃO MISTA DE PLANOS, ORÇAMENTOS PÚBLICOS E FISCALIZAÇÃO

EMENDA AO PROJETO DE LEI DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ESPECIAL

**PLN 35/2020  
00001**

**PLN: 35/2020**

*(Preencher nº/ano)*

**EMENDA Nº**

*(Preenchido pela CMO)*

### TEXTO DA EMENDA

Abrir na Unidade Orçamentária 53201 – Codevasf, mediante redução do valor programado para aplicação no PL, Crédito Especial abaixo descrito:

Funcional Programática: 20.607.2217.12OB.0031 – Gestão de Projetos Públicos de Irrigação – no Estado de Minas Gerais, total de R\$ 3.790.000,00, sendo:

GND 3 – R\$ 3.710.000,00

GND 4 – R\$ 80.000,00

### JUSTIFICATIVA

Alocar créditos orçamentários à Codevasf, necessários ao cumprimento de medidas estabelecidas nos Termos de Ajustamento de Conduta, a serem firmados com a SUPRAM-NM, órgão ambiental que atua no Norte de Minas Gerais, visando a regularização ambiental dos Projetos Públicos de Irrigação Gorutuba e Jaíba, bem como da Barragem Bico da Pedra, até a obtenção das Licenças de Operação Corretiva – LOC, junto ao referido órgão ambiental. A necessidade é de R\$ 3.790.000,00, sendo: GND 3 – R\$ 3.210.000,00 e GND 4 – R\$ 80.000,00.

Parte da emenda, R\$ 500.000,00 – GND 3, objetiva a continuidade, em caráter temporário, do pagamento das faturas de energia elétrica do Projeto de Irrigação Gorutuba, devido a execução das obras de substituição de canais por tubulação, o que reduz a área cultivada e consequentemente a receita, situação agravada pelo baixo nível de água da barragem Bico da Pedra, fonte hídrica do projeto de irrigação, necessitando da utilização de moto bombas flutuantes, o que eleva o custo de energia, reduzindo, por seu turno, a receita líquida.

Data: 27 de outubro de 2020

---

**Deputado João Carlos Bacelar PL/BA**

Observação: Preencher todos os can  
autenticados e assinados pelo autor.

ção. Só serão aceitos formulários

CD/20524.19377-00